



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 070/2014

TERMO DE CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.120.155/0001-00, Inscrição Estadual nº 391.073.533.118, inscrição municipal nº 11.757, sediada na Avenida Vitorino Ongaratto, 816, Sala 04, Centro, C.E.P. 11940-000, no Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, neste ato representada por **PAULA JÉSSICA BILEZIKDJIAN**, brasileira, solteira, sócia proprietária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.079.618-2/SSP/SP e do CPF/MF nº 380.027.318-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 118/2013, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I – DO OBJETO -

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de sistema de ventilação, estrutura de pórticos, sistema de vídeo, Sky Walker e gradil, para utilização no evento “Ilha Verão Cultural 2014”, com realização no período de 09/01 a 02/02/2014 no Espaço Cultural Plínio Marcos, localizado à Avenida São Paulo s/nº no Balneário Adriana, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com as especificações que integram o ANEXO 1 do Edital de Licitação – Convite nº 118/2013.

CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos objeto deste Instrumento de Contrato deverão ser instalados no Espaço Cultural Plínio Marcos, localizado à Avenida São Paulo s/nº no Balneário Adriana, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, conforme especificações determinadas e devendo todos os equipamentos serem apresentados em bom estado de conservação e com técnico de manutenção, obedecendo a proposta apresentada no Edital de Licitação – Convite nº 118/2013.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

Os equipamentos objeto deste Termo de Contrato, deverão ser montados até o dia 09 de janeiro de 2014, devendo ficar à disposição até o dia 03 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

A **LOCATÁRIA** em razão da locação dos equipamentos, e de acordo com a proposta da **LOCADORA**, observadas as condições apresentadas no Edital de Licitação – Convite nº 118/2013, se obriga a pagar pela locação dos equipamentos o valor global de R\$ 79.110,00 (Setenta e nove mil, cento e dez reais).

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na dotação orçamentária 13.392.0051.1077 da Divisão de Cultura.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste contrato será pago posteriormente à efetiva entrega dos serviços, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal no caixa da Prefeitura.

CLÁUSULA VII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA em virtude da presente locação se obriga a fornecer o local para a instalação dos equipamentos ora locados.

É também de responsabilidade da LOCATÁRIA a expedição do alvará municipal, necessário à realização dos shows artísticos.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A LOCADORA deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA.

É de responsabilidade da LOCADORA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos equipamentos, durante todo período em que os mesmos ficarem instalados no Município, inclusive quando estes forem usados pela LOCATÁRIA.

A LOCADORA se obriga a empregar na realização dos serviços, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A LOCADORA reconhece desde já os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a LOCATÁRIA aplicar à LOCADORA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IGP, à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA XI - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 118/2013, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

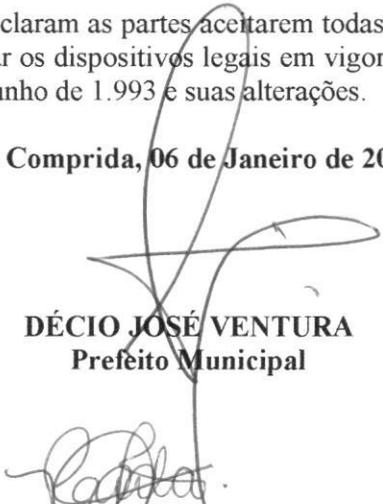
CLÁUSULA XII - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida, 06 de Janeiro de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal


CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CONTRATO N°: 070/2014

OBJETO: contratação de empresa para locação de sistema de ventilação, estrutura de pórticos, sistema de vídeo, Sky Walker e gradil, para utilização no evento "Ilha Verão Cultural 2014", com realização no período de 09/01 a 02/02/2014 no Espaço Cultural Plínio Marcos, localizado à Avenida São Paulo s/nº no Balneário Adriana, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com as especificações que integram o ANEXO 1 do Edital de Licitação – Convite nº 118/2013.

ADVOGADO(S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR e

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida/SP, 06 de janeiro de 2014.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CONEXTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
PAULA JÉSSICA BILEZIKDJIAN
CONTRATADA